



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PRE 8560/2018

Segundo termo aditivo ao contrato de prestação de serviço de acesso móvel à Internet que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **CLARO S.A.**

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por sua Diretora-Geral da Secretaria, senhora **Ana Paula Volpato Wronski**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI nº 136/16.

CONTRATADA: A empresa **CLARO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, estabelecida na rua Henri Dunant, nº 780, torres A/B, Santa Amaro, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04709-110, fone (48) 2106-2065, e-mail fabiano.tamiozzo@embratel.com.br, neste ato representada por seu Gerente de Contas Governo, Senhor **Fabiano de Carlo Tamiozzo** portador da carteira de identidade nº 1060420914, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 996.571.470-34, conforme Procuração.

Os CONTRATANTES resolvem prorrogar o contrato firmado em 9-10-2018 **e renunciar ao reajuste anual**, acrescentando, para tanto, às cláusulas quinta e treze a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará no período compreendido entre **9-2-2022 e 8-10-2023**, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, conforme nova redação que lhe deu a Lei nº 9.648/98).

CLÁUSULA TREZE – DO REAJUSTE

[...]

§ 3º – A Contratada renuncia o direito de perceber o reajuste referente à variação do IST – Índice de Serviços de Telecomunicações, conforme Resoluções ANATEL nº 420/05 e nº 532/09 ou de outro índice que passe a substituí-lo, pelo período de prorrogação constante da cláusula quinta.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:

Ana Paula Volpato Wronski
Diretora-Geral da Secretaria
TRT da 12ª Região

CONTRATADA:

Fabiano de Carlo Tamiozzo
Gerente de Contas Governo
CLARO S.A.

Contrato aditivo/18PRE8560b_prorrogação_renúncia reajuste_acesso móvel internet_CLARO_EDV

PRE 8560/2018-2



PROAD 8560/2018. DOC 339. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.FVBQ.ZLYR:
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>